



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

A T A DE JULGAMENTO PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 022/2019 - EDITAL Nº 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Às 09:00 horas do dia 09.05.2019, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, localizada na Praça Pe. Alderigi nº 216, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Pregoeira e sua equipe de apoio, constituída pelos seguintes membros: **Pregoeira: Taíse Lopes Menossi Machado e Equipe de Apoio: Cleber de Oliveira Melo e Flávia Nascimento e Silva Silveira**, mais a presença de **Agnaldo Francisco de Sena**, representante credenciado da empresa **F.S. Sistema de Comunicação LTDA** a fim de proceder ao julgamento do **Processo Nº 022/2019 - Edital Nº 022/2019, na modalidade de Pregão Presencial Nº 019/2019, tendo por objeto do presente a contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de Show de Rádio para evento da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no dia 26 de Maio de 2019.** Cópia do resumo do edital foi afixada no Quadro de Publicidade das Licitações Públicas, no saguão desta Prefeitura para conhecimento público e o extrato do aviso, publicado no jornal diário de circulação regional – **Jornal da Cidade**, em 27.04.2019, em conformidade com Art. 4º, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003, conforme comprovante anexo ao processo. Em seguida, iniciando os trabalhos, realizou o credenciamento do interessado e o recebimento do envelope de proposta e habilitação, em conformidade com o Inciso VII da Lei do Pregão, do seguinte licitante: **F.S. Sistema de Comunicação LTDA, com sede à Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, nº28 – Jardim Áurea, CEP 13.801-372, em Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ:59.015.974/0001-91.** Dando continuidade, a Pregoeira iniciou os trabalhos, em sessão pública, com a abertura do envelope referente à proposta, apresentando o valor de **R\$46.500,00**, procedendo assim a classificação, de acordo com as três cotações de preços de mercado, em conformidade com o Art. 4º, Inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002. Após, iniciou a sessão dos lances verbais, de acordo com a legislação do Pregão, sendo a classificação final, também de acordo com o Anexo I – Planilha de lances, a empresa **F.S. Sistema de Comunicação LTDA, pelo valor total de R\$45.000,00.** Dando prosseguimento, a Pregoeira procedeu a abertura da documentação de habilitação da referida empresa vencedora, sendo que foi constatada que o CRF FGTS estava vencido no dia 11/04/2019. Em prosseguimento, em conformidade com a Lei Complementar 123 e alterações, tendo em vista que a referida empresa encaixa na condição de ME/EPP, foi realizada a diligência consultando no site da Caixa a regularidade para com o FGTS, sendo emitido novo CFR válido, sendo assim a empresa foi considerada habilitada uma vez que apresentou a documentação em conformidade com o edital. Na sequência, a Pregoeira, indagou em conformidade com o Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, se o licitante deseja recorrer quanto ao julgamento, sendo, no ato, dispensado. Determinou em seguida a Pregoeira, à equipe de apoio, que fosse lavrada a ata. Após, foi lida, discutida, sendo aprovada e assinada pelos presentes, fixada no Saguão da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003 e distribuída cópia ao licitante participante.

Taíse Lopes Menossi Machado
Pregoeira

Membros da Equipe de Apoio:

Cleber de Oliveira Melo

Flávia Nascimento e Silva Silveira

Agnaldo Francisco de Sena,

Representante credenciado da empresa F.S. Sistema de Comunicação LTDA



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

PROCESSO Nº 022/2019 - EDITAL Nº 022/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO CÓDIGO Nº 14 - CONTRATO Nº 14

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, entidade de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17.857.442/0001-51, com sede à Praça Monsenhor Alderige, 216 – Centro, nesta cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Donizeti de Carvalho**, brasileiro, portador do CPF nº 925.513.358-68 e Cédula de Identidade nº 10.718.925-SSPSP residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **F.S. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.015.974/0001-91, com sede à **Av. Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, 28 - Jardim Áurea - cep: 13800-002, em MOGI MIRIM, Estado de São Paulo**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Fábio Augusto Oliveira Gouveia**, portador(a) do CPF nº 308.764.488-99 e Cédula de Identidade nº 33.591.730-SSPSP; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as condições constantes das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de de Show de Rádio para evento da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no dia 26 de Maio de 2019 e as constantes da proposta adjudicada e homologada em favor da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, além das especificações contidas no **Processo Nº 022/2019 - Edital Nº 022/2019, na modalidade de Pregão Presencial Nº 019/2019** e seus anexos e Proposta adjudicada pela Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Preço Total do Contrato é de **R\$ 45.000,00(quarenta e cinco) mil reais**, de acordo com os serviços prestados, pagos de acordo com as Notas Fiscais emitidas pela Contratada, proporcionais aos serviços realizados ao Contratante, até que se totalize, ou não, o valor do Contrato.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta, bem como aditar ou reajustar preços, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços ao CONTRATANTE da melhor forma possível, a fim de que satisfaçam as duas partes, em conformidade com objeto e a descrição do Anexo VIII-Termo de Referência.
2. No caso de inadimplemento na execução dos contratos, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei de Licitações.
3. Estarão também vinculados aos contratos os constantes nos Incisos III, XI, XIII, XVI, §3º Inciso IV do Art. 40.
4. **todas as providências e/ou despesas referentes à transporte, hospedagem e alimentação dos artistas e equipe técnica ficará a cargo do contratado**

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, correrão por conta de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

RUBRICA	FICHA	FUNTE	DEPARTAMENTO/SETOR
0209236950027 2.047 339039	236	100	Departamento M. de Esporte Lazer e Turismo
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.			

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE AQUISIÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE se reserva no direito de adquirir total ou parcialmente os serviços licitados, até a data da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

O pagamento será efetuado após a realização do evento, por ordem bancária ou na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, correspondente a cada nota fiscal emitida pela CONTRATADA, respeitando o prazo para a tramitação contábil da fatura ou nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura até **31.07.2019**, podendo ser alterado nos casos previstos no disposto no Art. 57, Inciso II da Lei Nº 8.666/93, através de Termos Aditivos, observados o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O presente contrato poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes e em conformidade como Art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O presente CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as Cláusulas acordadas, respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua parcial ou total Execução, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

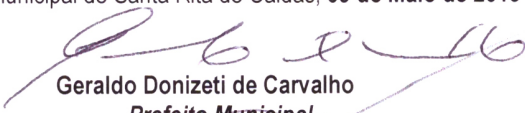
O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito, por descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte interessada, por conveniência administrativa ou relevante interesse público, conforme disposições do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente CONTRATO, ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo dos partícipes.

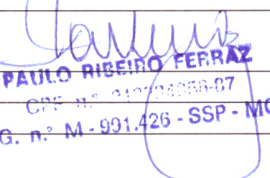
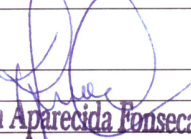
Dando-se por assim justas e concordes, as partes assinam o presente CONTRATO em 02(duas) vias.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, **09 de Maio de 2019**


Geraldo Donizeti de Carvalho
- **Prefeito Municipal** -
(Contratante)


Fabio Augusto Oliveira Gouveia
Representante Legal
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

 PAULO RIBEIRO FERRAZ CPF: nº 312788288-07 RG. nº M-991.426 - SSP - MG	 Karen Aparecida Fonseca CPF: 094.346.006-93 Agente Administrativo I
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: